

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2015

EDITAL Nº 018/2015 – CARANGOLA

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, Professor Dijon Moraes Júnior, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária de Professores de Educação Superior, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 10.254/90, para as Unidades Acadêmicas da UEMG

1. DAS VAGAS, DO CURSO, DAS DISCIPLINAS, DO TURNO E DO REGIME DE TRABALHO

UNIDADE: CARANGOLA				
VAGA	CURSO	DISCIPLINAS	TURNO DO CURSO	REGIME DE TRABALHO (20 ou 40 h)
1	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Língua Portuguesa	Noite	20h
	LETRAS	Leitura e Produção de Texto I	Noite	
		Leitura e Produção de Texto II		
		Orientação de Estágio Supervisionado II		
TURISMO	Língua portuguesa	Noite		

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2. Ser portador do título de Doutor, Mestre ou Especialista, nacionalmente reconhecido na forma da lei, com formação na área da disciplina para a qual se candidata, ou em área afim.

2.3. O candidato poderá inscrever-se somente em uma vaga por processo seletivo, por Unidade Acadêmica, conforme quadro de vagas acima.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas através de preenchimento do formulário próprio de inscrição, disponível no endereço eletrônico: www.uemg.br, no período de 01 de abril de 2015.

3.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

3.2.1. Acessar o endereço eletrônico: www.uemg.br;

3.2.2. Preencher e imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição no endereço www.uemg.br.

3.3. O formulário preenchido e a documentação comprobatória do candidato deverão ser entregues na Unidade Acadêmica, de acordo com as especificações deste Edital no endereço:

Praça dos Estudantes, nº 23, Santa Emília, Carangola/MG - CEP: 36800-000
Telefone(s): (32) 3741-1969, no horário de 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00.

3.4. A inscrição só será considerada se recebida a documentação comprobatória.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, constará de uma única etapa: Prova de Títulos (Análise de Currículo Lattes).

4.2. DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

4.2.2. O candidato deverá entregar o formulário de solicitação de inscrição e cópia de toda a documentação pessoal exigida neste Edital, assim como a documentação comprobatória dos títulos para a Prova de Títulos, em folhas formato A4, enumeradas, em única encadernação, com espiral e capa transparente na seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Currículo Lattes;
- c) Documentos Pessoais do Candidato: carteira de identidade ou habilitação e CPF;
- d) Diploma ou atestado de Colação de Grau;
- e) Titulação Acadêmica - especialização, mestrado ou doutorado;
- f) Comprovantes de atuação como docente em cursos regulares e instituições de ensino (carteira de trabalho, contracheque e declarações da instituição de ensino, informando carga horária da disciplina ministrada e tempo de atuação docente);
- g) Comprovante (s) de atuação como Gestor Acadêmico;
- h) Comprovante(s) de orientações acadêmicas (iniciação científica, extensão, TCC, dissertações e teses);
- i) Comprovante(s) de trabalhos técnicos (assessoria/consultoria) através de certidão de contagem de tempo ou atestado/declaração da instituição;
- j) Comprovante(s) de participação em projetos financiados ou não (pesquisa, políticas públicas, desenvolvimento tecnológico, artístico e cultural);
- k) Comprovante(s) de produções (artigos científicos, livros, produção técnica, artística, patentes, resumo, resumo expandido);
- l) Comprovante(s) de outras atividades que demonstram experiência científica, técnica ou artística (experiência profissional não acadêmica na área, participação em bancas examinadoras, organização de eventos, palestras e mini cursos ministrados, premiação, coordenação de grupos de pesquisa, concertos).

4.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não entregarem os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

4.2.4. Caso o candidato tenha apresentado a sua defesa de mestrado ou doutorado e não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração ou ata de defesa, que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e registro e comprovante do protocolo de solicitação do mesmo.

4.2.5. As atividades, produções e experiência profissional serão avaliadas respeitando a tabela do ANEXO I, sem limitação de tempo de atuação;

4.2.6. A experiência profissional cuja aferição se fará por tempo de serviço deverá ser comprovada por meio de declaração, certidão, atestado ou documento que explicita o período de tempo efetivamente cumprido pelo candidato.

4.2.7. Os candidatos não classificados poderão reaver a documentação entregue, referida no item 4.2.2, na Unidade Acadêmica em que se inscreveu. Caso o candidato não a retire no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação do Resultado Final, esta será descartada.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Período da seleção: 06 de abril de 2015.

5.2. A seleção será realizada por Comissão Examinadora indicada pelo Presidente da Comissão e composta por, no mínimo, três docentes efetivos.

5.2.1. A seleção consistirá, exclusivamente, de análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, sendo atribuída pontuação de zero a cem, conforme ANEXO I deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação final alcançada.

6.1.1. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. candidato mais idoso;
- II. persistindo o empate: candidato detentor de maior titulação;
- III. caso ainda persista o empate: candidato com maior experiência acadêmica de docência no magistério superior na área para a qual se inscreveu.

6.2. A classificação dos candidatos será divulgada a partir do dia 07 de abril de 2015 e publicado no endereço eletrônico www.uemg.br

6.3. O candidato classificado no limite de vagas disponíveis deverá manifestar seu interesse à vaga, junto à Unidade Acadêmica, para a qual se inscreveu, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis corridos da data de publicação da classificação.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação dos resultados e, caso classificado, manifestar seu interesse no prazo previsto no item 6.3.

7. DOS RECURSOS

7.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação dos candidatos selecionados, por meio do preenchimento

do Formulário de Recurso que se encontra no endereço eletrônico www.uemg.br, devidamente fundamentado e protocolado, dirigido à Comissão Examinadora da Unidade Acadêmica.

7.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

7.4. Contra o Resultado Final do Processo Seletivo não caberá recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final será divulgado no dia 13 de abril de 2015.

8.2. Caso haja interposição de recursos o Resultado Final será publicado no terceiro dia útil após a classificação dos candidatos.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os docentes selecionados deverão atuar na UEMG como professores designados no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2015.

9.2. O vínculo poderá ser rompido:

9.2.1. Por iniciativa da Instituição, em caso de desempenho insatisfatório do docente, não oferecimento de disciplinas previstas na área de atuação, ou devido ao preenchimento do cargo vago em decorrência de concurso público de provas e títulos.

9.2.2. Por interesse do candidato, desde que comunicado à chefia do departamento, com prazo mínimo de 30 dias para o seu desligamento.

9.3. Os docentes designados que tiverem seu desempenho considerado satisfatório pelo Colegiado de Curso, pelo Departamento e pela Direção da Unidade poderão, caso haja interesse da Instituição, ter suas designações ampliadas, na hipótese da persistência da vaga e da necessidade da Unidade Acadêmica.

10. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

10.1. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação:

Nível VI (DOUTOR)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação Incentivo a Docência	GDPEs*	TOTAL
20 HORAS	1.990,67	398,13	1.021,33	3.410,13
40 HORAS	3.981,33	796,27	2.042,66	6.820,26

Nível IV (MESTRE)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação Incentivo a Docência	GDPEs*	TOTAL
20 HORAS	1.382,41	276,48	664,39	2.323,28
40 HORAS	2.764,82	552,96	1.328,78	4.646,56

Nível I (ESPECIALISTA)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação Incentivo a Docência	GDPEs*	TOTAL
20 HORAS	885,65	177,13	306,13	1.368,91
40 HORAS	1.771,30	354,26	612,27	2.737,83

(*) Gratificação de Desempenho de Professor de Educação Superior

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Nessa hipótese, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desacatar examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

11.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Administração da UEMG.

11.4. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada no portal da UEMG. A alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

11.5. A Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente classificado disciplinas e/ou atividades, além daquelas para as quais foi selecionado, dentro de sua área de competência, ressalvando o tempo necessário ao preparo de aulas e respeitado o limite semanal de trabalho.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. O Candidato impossibilitado de entregar pessoalmente a documentação exigida, ou de manifestar o interesse à vaga, nos termos deste Edital, poderá fazê-lo por intermédio de um representante munido de uma procuração específica.

Belo Horizonte, 31 de março de 2015.

Prof. Dijon Moraes Júnior
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

Consulte os anexos seguintes

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
FORMAÇÃO E TITULAÇÃO PROFISSIONAL:			
Formação e Titulação	SERÁ PONTUADA A MAIOR TITULAÇÃO	Doutorado na área do concurso (15 pontos)	15
		Doutorado em subárea do concurso (11 pontos)	
		Mestrado na área do concurso (7 pontos)	
		Mestrado em subárea do concurso (5 pontos)	
		Especialização na área do concurso (2 pontos)	
		Especialização em subárea do concurso (1 ponto)	
SUBTOTAL		15	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
Atuação Profissional Relacionada à Área e Subárea	ENSINO		
	Educação Básica (2 pontos por ano)	6	
	Graduação (2 pontos por semestre)	8	
	Pós-Graduação - stricto e lato sensu (1,5 ponto por semestre)	3	
	GESTÃO ACADÊMICA		
	Coordenação de curso (1 ponto por semestre)	3	
	Chefias: departamentos, núcleos, centros, câmaras (1 ponto por semestre)	3	
	Participação em comissões (1 ponto por comissão)	3	
	ORIENTAÇÕES ACADÊMICAS		
	Iniciação científica (2 pontos por projeto)	4	
	Projeto de extensão (2 pontos por projeto)	4	
	TCC (2 pontos por TCC)	4	
	Dissertação	4	
	Tese	4	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Trabalhos técnicos de assessoria e/ou consultoria (1,5 ponto por trabalho)	3		
SUBTOTAL		49	
PROJETOS FINANCIADOS OU NÃO RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TECNOLÓGICO E POLÍTICAS PÚBLICAS			
Projetos	Pesquisa acadêmica	1	
	Desenvolvimento tecnológico	1	
	Extensão ou ensino	1	
	Projetos artísticos/culturais	1	
	Políticas Públicas	1	
SUBTOTAL		5	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA			
Produções	Artigos completos em periódicos (2 pontos por artigo)	4	
	Artigos completos em anais de congresso (1,5 ponto por artigo)	3	
	Livro com temática na área da disciplina e/ou educação (organização, autoria, edição)	2	
	Capítulo de Livro-(1,5 ponto por capítulo)	3	
	Resumo aprovado para apresentação em congressos (0,5 ponto por resumo)	1	
	Resumo expandido (1 ponto por resumo)	2	
	Produção artística (1,5 ponto por produção)	3	
	Patentes	3	
SUBTOTAL		21	
OUTRAS ATIVIDADES QUE DEMONSTREM EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E ARTÍSTICAS			
Contribuições e Perspectivas Profissionais	Outras experiências relevantes: participações em bancas, organização de eventos, realização de palestras e mini-cursos, concertos, premiações, coordenação de grupos e atuação mínima de 6 meses como voluntário - (2 pontos por experiência)	10	
SUBTOTAL		10	
TOTAL		100	

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE DESIGNAÇÃO DE DOCENTES

1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL DE PROFESSORES DESIGNADOS

O Professor Designado faz jus a:

- Designação por titulação;
- Designação por tempo determinado. No caso específico das instituições estadualizadas, os Decretos Estaduais autorizam a vigência das designações para os professores que optarem pela UEMG, até 31 de dezembro de 2015, sem exigência de processo seletivo - § 2º do artigo 14 dos Decretos 46.476, 46.478 e 46.479 de 03 de abril de 2014;
- Após este prazo a UEMG utiliza de Processos Seletivos Simplificados de seleção de professores para designação, por meio de editais próprios, abertos a todos os candidatos interessados em compor o quadro docente da Universidade.

2 - PREVIDÊNCIA

- Contribuição Previdenciária Regime Geral – INSS;

3 – BENEFÍCIOS

- Opção pela Assistência médica do IPSEMG. Essa opção pode ser cancelada desde que o Professor protocole, junto ao DGRH, Requerimento de Desistência (disponível no portal da UEMG/servidor. O desconto é a partir da data do protocolo.
- Décimo Terceiro Salário proporcional aos meses trabalhados;
- Prêmio por Produtividade, definido pelo Programa do Governo Estadual - Acordo de Resultados.
- Rateio de férias proporcionais aos meses trabalhados, em janeiro;
- Afastamento por motivo de saúde; até 15 dias pela Superintendência de Saúde Ocupacional do Estado e a partir do 16º dia por perícia do INSS.

4 - O professor designado não faz jus a:

- DE (Dedicação Exclusiva);
- Afastamentos (capacitação, seminários, congressos);
- Férias-prêmio;
- Evolução na carreira.